

PROJETO DE LEI Nº 20/2026

SÚMULA: RECONHECE O COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE APUCARANA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

EMENDA MODIFICATIVA (REDAÇÃO)

Art. 1º Altera o Art. 2º do Projeto de Lei nº 20/2026, que passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange o conjunto arquitetônico, urbanístico e simbólico do Complexo da Estação Ferroviária de Apucarana, compreendendo o bebedouro de cavalos, como elemento histórico representativo do período ferroviário; a escadaria histórica do complexo; o globo terrestre, como elemento simbólico e paisagístico; os vasos ornamentais integrantes do conjunto arquitetônico; as luminárias da marca LAMPE, enquanto patrimônio de valor histórico e estético; o letreiro “APUCARANA”, integrante da identidade visual e histórica do local; e demais elementos arquitetônicos, artísticos, urbanísticos e paisagísticos que componham o Complexo e guardem relação direta com sua formação histórica”

Art. 2º Altera o Art. 3º do Projeto de Lei nº 20/2026, que passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para fins de formalização do reconhecimento como patrimônio cultural municipal, o Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, promoverá a instauração do processo administrativo destinado à inscrição da Estação Ferroviária de Apucarana no Livro do Tombo Municipal, **com as especificações delimitadas no artigo anterior**, com a devida deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, nos termos da Lei Municipal nº 13, de 17 de março de 2004.

MOISÉS TAVARES
Vereador

EM 012/2026 - AUTORIA: Ver. Moisés Tavares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 102331 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E2948CF7BD447F6DC64F51AC996ABC8B



JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi apresentada visando delimitar e especificar as obras arquitetônicas, bem como o conjunto de estrutura histórica da Estação Ferroviária de Apucarana que deverá constar no Livro do Tombo Municipal, a fim de que futuramente, sejam possíveis a realização de reformas estruturais, sem que haja o desrespeito do tombamento do Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana.



EM 012/2026
AUTORIA: Ver. Moisés Tavares

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) MOISES TAVARES DOMINGOS:04119273962 EM 02/03/2026 14:04:45

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202603021404441772471085-102331.pdf>

-- FIM --

